

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Resolução nº 01, de 03 de dezembro de 2012.

Orienta a elaboração de Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:

- **Art. 1º** As escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul têm a incumbência de elaborar sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, com a participação da comunidade escolar conforme determina a legislação em vigor e a presente Resolução.
- **Art. 2º** O Regimento Escolar é o documento originado da Proposta Pedagógica que disciplina a vida escolar. É o conjunto de princípios e normas que regem a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação vigente.
- **Parágrafo único.** Na implementação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar é necessário considerar as dimensões do cuidar e do educar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.
- **Art. 3º** A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição da escola que oferta a Educação Infantil, com a colaboração da comunidade escolar e, em especial, com a participação de seus profissionais.
- § 1º É facultado à entidade mantenedora elaborar Regimento Escolar Padrão para adoção por escolas mantidas.
- § 2º Cabe à mantenedora propor regimento provisório com validade de um (1) ano para as escolas em processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto ao Sistema Municipal de Educação.
- § 3º O Plano de Atividades constitui documento escolar complementar do Regimento Escolar, sendo que sua organização deve estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- **Art. 4º** O documento contendo o Regimento Escolar apresentar-se-á, conforme Anexos I e II desta Resolução.

- **Art. 5º** O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito pela entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e deverá ser acompanhado de uma cópia da Proposta Pedagógica e do Plano de Atividades.
- $\S\ 1^o$ O encaminhamento pela entidade mantenedora implica no compromisso com seu cumprimento.
- § 2º Qualquer proposta de Regimento Escolar somente entrará em vigor no ano civil seguinte ao de sua aprovação neste Conselho, atendidas as normas desta Resolução.
- § 3º A análise dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão relacionadas e encaminhadas à mantenedora para incorporação ao texto regimental.
- § 4º A aprovação do Regimento Escolar por este Conselho é condição para a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil.
- **Art. 6º** A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em três (3) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, ou por orientação deste Conselho ou por necessidade justificada da escola.

Parágrafo único. Todas as alterações ou adequações regimentais deverão ser encaminhadas ao Conselho em novo texto regimental completo.

- **Art. 7º** Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho, será emitido Parecer de aprovação que poderá ser individualizado, por estabelecimento de ensino, ou coletivo para um conjunto de estabelecimentos de ensino cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.
- **Art. 8º** Os Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil necessitam ser alterados em decorrência desta Resolução, devendo serem encaminhados a este Conselho para análise a aprovação, até trinta de junho de dois mil e treze.
- **Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Em 27 de novembro de 2012.

Comissão Especial de Legislação e Normas

Júlia Rejane de Souza – Coordenadora e Relatora Alessandra Gassen Renato José de Araújo Sonja Eloá Gothe

Aprovada, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 03 de dezembro de 2012.

Nestor Raschen Presidente do CME/SCS

ANEXO I

Orientações gerais para o Regimento Escolar

I – O Regimento Escolar deverá:

- a) atender à legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Educação;
- b) observar a coerência entre as concepções da Proposta Pedagógica e a proposta regimental, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão;
- c) paginar todo o documento, com exceção da capa, da folha de rosto e as do índice, porém as mesmas são contadas;
 - d) usar os verbos no presente do indicativo em todo o texto do regimento;
- e) formatar de modo a não deixar grandes espaços em branco (meia página, 1/3 de página) como também, o título numa página e o texto com o conteúdo referente ao mesmo na página seguinte;
- f) disciplinar todos os aspectos do funcionamento escolar, estruturados com clareza suficiente para solucionar situações, garantindo a legalidade dos trabalhos escolares;
- g) Usar, como sugestão, as questões ou citações apresentadas em cada item do roteiro, Anexo II, de forma a serem adequadas ao texto do regimento de cada instituição e de acordo com sua Proposta Pedagógica.

II – Quanto à forma deverá:

- a) apresentar a matéria regimental de forma simples, clara e impessoal;
- b) utilizar linguagem correta, concisa e precisa;
- c) expor ideias bem relacionadas e em sequência adequada;
- d) evitar palavras que possibilitem dupla interpretação;
- e) utilizar somente palavras e frases indispensáveis à redação do texto.
- III Quanto ao conteúdo deverá apresentar informações completas sobre a estrutura, organização e o funcionamento da escola:
- a) caracterizando brevemente cada uma das funções desempenhadas pelos profissionais na escola;
- b) prevendo normas de convivência que incluam direitos e deveres do corpo docente, discente e funcionários;
 - c) mantendo consonância com a Proposta Pedagógica;
- d) prevendo itens básicos a serem alterados e/ou introduzidos para efetivar a inclusão de pessoas com deficiências, garantindo-lhes o Atendimento Educacional Especializado AEE.

IV – Quanto ao conteúdo deverá evitar:

- a) a transcrição de disposições normativas superiores que se achem inseridas em legislação Municipal, Estadual e Federal;
 - b) o detalhamento de tarefas rotineiras.

ANEXO II

ROTEIRO: Regimento Escolar para a Educação Infantil

Observação: As questões relacionadas em cada item devem servir como problematização para a construção do texto.

1 - DA ESCOLA

1.1 – Filosofia da escola

1.1.1 Concepção de ser humano e sociedade

Como a Escola entende o ser humano enquanto membro de uma sociedade – ser humano criança, criança-cidadã, crítica, criativa, com capacidade de... Sociedade justa, democrática, com princípios de... Sem discriminação de qualquer natureza... Inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais – NEEs...

1.1.2 Concepção de infância

Como a Escola compreende a infância, suas necessidades, as interações, os referenciais, ...

1.1.3 Concepção de cuidar e educar

Como cuidar e educar essa infância de modo a contribuir na construção do ser humano e da sociedade...

1.1.4 Concepção de escola

Como organizar os tempos e os espaços escolares de modo a facilitar as interações e vivências qualificadas entre educadores, entre crianças, entre crianças e educadores...

1.1.5 Concepção de Proposta Pedagógica

Documento que identifica a escola e o lugar que a mesma ocupa no contexto social e cultural, por meio do qual define sua tarefa, seleciona os meios para realizá-la e os mecanismos para avaliar os resultados. A Proposta contêm, na sua essência, uma descrição da sua comunidade através da análise da realidade em que a escola se insere, uma opção filosófica e pedagógica consequente, a fixação de metas concretas e a seleção de princípios metodológicos de trabalho capaz de conduzir à consecução dessas metas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com a filosofia da escola.

- **Quem a elabora:** cabe a instituição promover a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração, implementação e avaliação, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática;
 - Quem a aprova: a mantenedora.

1.2 – Fins da Educação Infantil

Fins em consonância com o artigo 29 da Lei 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

1.3 – Objetivos da Escola

Objetivos em consonância com o artigo 30 da LDB.

2 – CURRÍCULO

2.1 - Concepção de currículo para Educação Infantil

O que é o currículo? O currículo contempla todas as ações da escola, por isso é dinâmico, flexível... fundamenta-se... considera a visão pluralista de ideias, dos diferentes saberes e linguagens de expressão cultural... propõe-se a...

2.2 - Plano de Atividades da Educação Infantil

É a organização formal do currículo, a pauta de trabalho, em torno da qual professores e alunos se reúnem para construir, ao longo do tempo e de forma planejada, o processo da educação..., em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil... disciplina o fazer educativo para as diferentes faixas etárias conforme consta na Proposta Pedagógica.

- **Quem o elabora:** responsabilidade da Escola..., construído e reconstruído no coletivo de todos os professores. Elaborado a partir dos objetivos da Educação Infantil, abrangendo seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, intelectual, linguístico e social a serem desenvolvidos nesta etapa de ensino, considerando as necessidades e características coletivas e individuais...;
 - Quem o aprova: aprovado pela Mantenedora sendo anualmente enviado ao CME.

2.3 - Planos de Trabalho do Professor

Elaborados a partir dos Planos de Atividades, contemplam objetivos, noções/conceitos/tópicos do conhecimento, forma de avaliação, metodologia e estratégias de ação organizadas pelos professores...

O planejamento do trabalho pedagógico do Atendimento Educacional Especializado – AEE deve levar em conta o Plano de Atividades da classe comum onde o aluno está matriculado. As alternativas pedagógicas necessárias para cada aluno, devem ser construídas em conjunto com o professor da classe comum e coordenação pedagógica ou pedagoga da escola, com ênfase nas habilidades que devem ser trabalhadas com o aluno sendo arquivado como documento na pasta do mesmo.

- O plano de trabalho do professor, elaborado para cada aluno, deve ser sistematicamente avaliado pelos envolvidos, tendo em vista as especificidades dos sujeitos e o aprimoramento progressivo da qualidade.
- **Como são planejados?** Planejados pelo coletivo do corpo docente, considerando a Proposta Pedagógica da Escola...
- De quem é a responsabilidade para coordenar e implementar o planejamento? **Qual o setor da Escola?** Coordenação Pedagógica ou Pedagoga e/ou Equipe Diretiva...

3 - METODOLOGIA DE ENSINO

Princípios metodológicos a serem considerados na prática pedagógica que contribuem para a dinamização do currículo.

A modalidade de Educação Especial propõe a construção de uma proposta de intervenção pedagógica, com suporte em teoria que entenda o sujeito como construtor de seu conhecimento a partir da sua singularidade, utilizando ferramentas e recursos especializados, disponíveis para o atendimento dos alunos com: deficiência intelectual – DI, deficiência visual – DV, deficiência auditiva – DA, transtorno global do desenvolvimento – TGD, altas habilidades/superdotação – AH/SD, assim como para seu uso em atividades pertinentes ao desenvolvimento do currículo escolar, sempre que possível e necessário, objetivando a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

4 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

4.1 – Regime Escolar

Especificar o regime de organização que a escola adota. A Educação Infantil pode organizar-se em períodos anuais, semestrais, ciclos, grupos formados por crianças da mesma idade ou de diferentes idades, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de desenvolvimento e aprendizagem assim o recomendar.

4.2 – Calendário

O que contempla o calendário? Dias de trabalho com as crianças, reuniões pedagógicas, reuniões de pais, formação, recesso, feriados e datas comemorativas oficiais.

Quem define e quem aprova o calendário? A Escola, os pais e a Mantenedora.

4.3 – Matrícula

O que compreende a matrícula, ingresso de crianças durante o ano, documentação exigida, matrícula e encaminhamento de crianças com NEEs.

Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola, conforme Lei Federal nº 12.013, de 2009.

4.4 – Agrupamento das crianças

Turmas e turnos de atendimento, número de crianças por profissional conforme legislação vigente do CME/SCS.

4.5 - Avaliação

Concepção de avaliação para crianças da Educação Infantil, considerando o artigo 31 da LDB.

4.5.1 – Da escola e segmentos

- Como se dará a avaliação da escola e como é feito o registro, considerando o Parecer do CNE/CEB $\rm n^o$ 22/98, item 5.

4.5.2 – Da criança

- Como será avaliada: instrumentos utilizados (incluir as crianças com NEEs);
- Forma de registro do processo de avaliação;
- Periodicidade do registro e da divulgação dos resultados (informação aos pais e/ou responsáveis);
 - Conselho de Classe.

4.6 – Frequência da criança

- Como a Escola faz o monitoramento da frequência das crianças como forma de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem.

4.7 – Adaptação

- Como é feita a adaptação das crianças ingressantes;
- Como é feito o registro do acompanhamento;
- Período utilizado para a adaptação.

4.8 – Transferência

- Época para a realização da transferência;
- Quem pode requerer a transferência;
- Qual a documentação que a escola expede e em que prazo.

5 – GESTÃO DA ESCOLA

5.1 - Equipe Diretiva ou Direção da Escola e/ou Coordenação

- Quem faz parte?
- Atribuições.

5.2 - Corpo Docente

- Quem faz parte? Inclui todos os profissionais que tem ação pedagógica diretamente com a criança.
 - Atribuições.

5.2.1 – Formação Continuada do Corpo Docente

Prever a formação e a participação dos professores e demais profissionais em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 20/09, item 8, subitem 5.

5.3 – Funcionários

- Quem faz parte do quadro? Serviço de limpeza, alimentação escolar e outros.
- Atribuições.

5.4 – Equipe Multiprofissional

- Profissionais que prestam serviços à escola: pedagogo e/ou especialista em educação, nutricionista, psicólogo considerando a legislação vigente do CME/SCS.
 - Atribuições e formas de atendimento.

5.5 – Serviços de Apoio

- Quais são os serviços que a Escola oferece, além da equipe multiprofissional? Informática, dança, natação, acompanhamento médico, odontológico e outros...

5.5.1 Sala de Recursos Multifuncionais (somente as escolas que tenham o AEE) Objetivo do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

Disponibilizar o atendimento educacional especializado apoiando, mediando, complementando e suplementando a escolarização de alunos com: DI; DV; DA; TGD; AH/SD, através de recursos e estratégias específicas, viabilizando, desta forma, o processo de construção do conhecimento.

Sala de Recursos - Atendimento Educacional Especializado:

- A Sala de Recursos oferece o atendimento educacional especializado a alunos com: DI;
 DV; DA; TGD; AH/SD da própria escola e de escolas da região;
- O AEE ofertado na Sala de Recursos é complementar ao trabalho da classe comum, na qual o aluno está matriculado, pois sua aprendizagem deve acontecer nessa classe, sendo a Sala de Recursos um local de apoio didático e pedagógico à construção dessa aprendizagem e não reforço escolar;
- O atendimento ocorre de forma individualizada ou em pequenos grupos. Pode acontecer, no mínimo, uma vez por semana, com duração de 1(uma) a 2(duas) horas atendendo as necessidades do aluno, apontados no encaminhamento e avaliações sistemáticas;

- A Sala de Recursos deve ser frequentada em turno diferente daquele em que o aluno frequenta a classe comum;
- A proposta de atendimento do professor de Sala de Recursos deve ser construída a partir do Plano de Atividades da classe de origem dos alunos e das suas necessidades.

5.6 – Corpo Discente

- Quem faz parte?
- Direitos e deveres.

5.7 – Pais e/ou Responsáveis

- Atribuições (considerando artigo 129, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

5.8 - Círculo de Pais e Mestres - CPM

- Qual o objetivo deste órgão na escola;
- Quais suas funções;
- Possui Estatuto próprio ou padrão?

6 – PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

- O que são os Princípios de Convivência;
- Como são construídos e reconstruídos;
- Como os mesmos se efetivam na Escola.

Considerar os preceitos legais do ECA.

Contemplar a Resolução nº 05/2010 do CME/SCS: Com relação às festividades, apoiadas ou promovidas por este educandário fica expressamente proibida a comercialização e o consumo de bebidas com qualquer teor alcoólico, alimentos e bebidas que contenham, em sua composição química, nutrientes que sejam, comprovadamente, prejudiciais à saúde, alimentos e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no Regimento são analisados pela escola com a participação da comunidade escolar, respeitada a legislação vigente.

O Regimento pode ser alterado, respeitando os prazos da legislação vigente, devendo as alterações propostas ser submetidas à aprovação do órgão competente. Qualquer proposta de alteração será feita mediante a apresentação de texto com inteiro teor do Regimento Escolar e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação no CME/SCS.